



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO N.º 1.974/2022

Súmula: dispõe sobre Ponto Facultativo de Carnaval dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo nos dias 28 de fevereiro e 01 de março (segunda e terça-feira de carnaval).

§ 1º - Nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas como: saúde, coleta de lixo e cemitério, ficará sob responsabilidade de cada Secretário a adoção de escala de trabalho, de modo a evitar prejuízos à população.

§ 2º - No dia 02 de março (quarta-feira de cinzas) o expediente nas repartições públicas será normal

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 23 de fevereiro de 2022.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal